



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONVITE Nº. 001/2018

PROCESSO Nº. 037/2018 – EDITAL Nº 034/2018

MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2018

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E TENDA E APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 E 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até as 09:00h do dia 04.10.2018.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COMPLETO: pode ser obtido na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, das 09:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00 horas.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, situada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão de Licitações, nomeada e designada pelo Portaria Municipal nº. 005/2018, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**CONVITE**”, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, fica determinado o dia **14.10.2018, até às 09:00 horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, nesta cidade.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15horas**, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço global para a Contratação de Serviços de Locação de Equipamentos de Som, Palco e Tenda e Apresentação de Shows Musicais para Realização de Evento Cultural em Comemoração à Festividades Tradicionais do Município de Ibitiúra de Minas, para o Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, a ser realizado nos dias 13 e 14 e 20 e 21 de Outubro de 2018, conforme especificações contidas anexo I do Instrumento Convocatório.

2.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com o anexo I do Instrumento Convocatório, sendo que a montagem necessária dos equipamentos, tenda e palco para prestação dos serviços deverão ser finalizadas em até 3 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

2.3. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

2.4. A carta-contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo nº II vigorará até 30 de novembro de 2018.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.1.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder



discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.1.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ibitiúra de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame, ou que manifestarem interesse e atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Requisitos para habilitação e cadastro dos fornecedores;

3.2.2.1. Prova de habilitação jurídica:

3.2.2.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

3.2.2.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

3.2.2.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme o caso:

3.2.2.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral do licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ obtido junto à Receita Federal;

3.2.2.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.2.2.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

3.2.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.3. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

3.2.2.4. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.2.2.5. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.



4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:
 - 4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.
 - 4.1.2. O nome do órgão licitante.
 - 4.1.3. O número do processo.
 - 4.1.4. O número do Convite.
 - 4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).
 - 4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes do Convite.
 - 4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 5.1. No envelope nº. 01 “Documentação” deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.
- 5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6 - ENVELOPE Nº.02 - “PROPOSTA”

- 6.1. No envelope nº. 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:
 - 6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.
 - 6.1.2. número do Convite;
 - 6.1.3. descrição do(s) serviço(s) cotado(s);
 - 6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item.
 - 6.1.4.1. no preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço e transporte, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
 - 6.1.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.
 - 6.1.3. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.1.4. Condições de pagamento.
- 6.1.5. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.
- 6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
 - 7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
 - 7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes,



inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Instrumento Convocatório para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:



7.5.1.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

7.5.1.1.2 apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.1.1.3 contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 15% da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

7.5.1.1.4 cotarem parcialmente o item;

7.5.1.1.5 apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6 contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.1.7 forem apresentados em formulário distinto do padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. *Classificação:*

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.5.2.1.1 a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado.

7.5.2.1.2 no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.5.2.1.3 no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.3. *Da adjudicação e homologação:*

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. *Da publicidade dos atos:*

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

8.1. O adjudicatário deverá assinar a Carta-Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura da Carta-Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura da Carta-Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Carta-Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



9 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As apresentações dos shows musicais, eventos de sonorização, iluminação e demais serviços objetos da licitação deverão ocorrer em horários indicados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

9.1.1. O contratado deverá atender ao chamado da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início da prestação dos serviços.

9.1.2. Os serviços deverão ser prestados nas datas e horários estipulados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, observados os termos do presente instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

9.2. O local designado para as apresentações dos shows e realização dos eventos será a Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, Centro, Ibitiúra de Minas, sendo o custo com o transporte dos materiais e prestadores de serviços suportados integralmente pela Contratada.

9.3. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução dos serviços contratados ou execução defeituosa destes, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

9.4. Somente serão aceitos serviços de 1ª. qualidade e em conformidade com as exigências do presente instrumento convocatório.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos produtos fornecidos, será realizado mediante apresentação da Nota de Empenho e nota fiscal, em no mínimo 5 (cinco) dias úteis, após a entrega e instalação dos produtos, pela Tesouraria da Prefeitura.

10.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
02.07.23.695.0037.2014 – 339039	261	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas		

12 – DA REVISÃO

12.1. O valor da Carta-Contrato não poderá ser reajustado.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Carta-Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste.



14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2.1. O atraso de até 2 (duas) horas, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por hora de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 2 (duas) horas, multa de 10% (três por cento) sobre o valor da contratação, por hora de atraso.

14.3. Pela inexecução total ou parcial da carta-contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da carta-contrato.

14.4. Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.5. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial da Carta-Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.3.

15.3. Constituem motivos para rescisão da Carta-Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº.8.666/93.

16 - DOS RECURSOS

16.1. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

16.2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.



16.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura de Municipal, a Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000.

16.4. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 09:00 às 16:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

16.5 Não serão aceitos recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

16.6. As decisões e os avisos da Comissão Permanente de Licitações e do Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas serão publicados no quadro de aviso no “Hall” de entrega da sede da Prefeitura.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Além das disposições deste Instrumento Convocatório, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. Compõem o presente instrumento convocatório, o Anexo I - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta, Anexo II - Minuta da Carta-Contrato e Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.3. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Instrumento Convocatório e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O instrumento convocatório poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada a Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, nesta cidade, no horário das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

18.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Ibitiúra de Minas, **27 de Setembro de 2018.**

Rosana Batista Teixeira Bergamin
Presidente da CPL

Danilo Liparini Moraes
Secretário

Maria de Fátima Carvalho
MEMBRO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 037/2018/2018 – EDITAL Nº 034/2018 - CONVITE Nº 001/2018

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E TENDA E APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 E 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, declarando estar de acordo com as disposições do Instrumento Convocatório, Minuta de Carta-Contrato, referente à licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade Convite do tipo Menor Preço Global, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTE.	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E TENDA E APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 E 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2018, CONTENDO:</p> <p>SOM: mesa de som com 24 canais, mesa de som com 8 canais, periféricos, microfones, pedestais, caixas acústicas, amplificadores de potência, monitores de palco. Obs.: a quantidade e equipamentos de palco deverá ser proporcional ao público e as atrações musicais.</p> <p>PALCO: piso 5x4 a ser instalado embaixo da tenda</p> <p>TENDA: 8x8</p> <p>ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: show estilo sertanejo variado</p> <p>DIAS E HORÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dia 13.10.2018 – à partir de 21:00 horas – show estilo sertanejo variado. - Dia 14.10.2018 – à partir das 19:00 horas – show estilo sertanejo variado. - Dia 20.10.2018 – à partir de 21:00 horas – show estilo sertanejo variado. - Dia 21.10.2018 – à partir de 12:00 horas – show estilo sertanejo variado. <p>* a equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 12 profissionais qualificados.</p> <p>* o show devera possuir repertorio popular, gênero musical sertanejo, atual, conhecido do público e a apresentação deverá ter no mínimo duas horas de duração.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>* as montagens, desmontagens, transporte dos músicos, equipamentos e equipes técnicas, serão de responsabilidade do contratado.</p>	Serviço	01			



Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Instrumento Convocatório.

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



ANEXO II - MINUTA DE CARTA-CONTRATO
COD N° xxxxx – CONTRATO N° xxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG

Contratado: xxxxxxxxxxxx

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E TENDA E APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 E 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2018, conforme anexo I que passa a integrar a presente Carta-Contrato.

Valor: R\$xxxxxxxx

Prazo: xxxxxxxx

Data da Assinatura: xxxxx

“Termo de Carta-Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e a empresa xxxxxxxxxxxx, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de som, palco e tenda e apresentação de shows musicais para realização de evento cultural em comemoração à festividades tradicionais do Município de Ibitiúra de Minas, para o Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, a ser realizado nos dias 13 e 14 e 20 e 21 de outubro de 2018”

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 – centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal José Tarciso Raymundo, brasileiro, portador do CPF nº 963.991.808-30 e da Cédula de Identidade nº 10.954.568-SSPSP**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede à xxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) xxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 037/2018, Edital nº 034/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018**, do tipo menor preço por item, representado pelo maior percentual de desconto sobre os itens, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de som, palco e tenda e apresentação de shows musicais para realização de evento cultural em comemoração à festividades tradicionais do Município de Ibitiúra de Minas, para a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, a ser realizado nos dias 13 e 14 e 20 e 21 de outubro de 2018, conforme anexo I do Instrumento Convocatório, que embora não embutido nesta Carta-Contrato é parte integrante do mesmo.



1.2 O local designado para as apresentações dos shows e realização dos eventos será a Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, Centro, Ibitiúra de Minas, sendo o custo com o transporte dos materiais e prestadores de serviços suportados integralmente pela Contratada

1.3. As apresentações dos shows e eventos deverão ocorrer nos horários indicados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

1.4. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução dos serviços contratados ou execução defeituosa destes, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica fixado o prazo de 24 horas da expedição da competente ordem de serviço para que a Contratada inicie a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total da presente Carta-Contrato em R\$xxxxxxx.

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
02.07.23.695.0037.2014 – 339039	261	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas		

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade no item anterior, e definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante recibo passado pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1. O atraso de até 2 (duas) horas, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por hora de atraso.

6.1.2. O atraso superior a 2 (duas) horas, multa de 10% (três por cento) sobre o valor da contratação, por hora de atraso.

6.2. Pela inexecução total ou parcial da carta-contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da carta-contrato.

6.3. Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição ou da garantia oferecida, caso suficiente.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:



7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial da carta-contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.

7.3. Constituem motivos para rescisão da carta-contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta carta-contrato, serão realizados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do CONTRATANTE, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações das partes:

10.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso às suas dependências dos técnicos da CONTRATADA para a execução dos serviços contratados.
- b) Notificar a CONTRATADA, através do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- c) Supervisionar o suporte de serviços por intermédio do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

10.1.2. Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência desta carta-contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta carta-contrato.
- b) A CONTRATADA deverá designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados, que será o responsável técnico pelos trabalhos.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus técnicos decorrentes da execução dos serviços ou pelo emprego de peças inadequadas.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, bem como pelo seguro total contra risco de qualquer acidente de trabalho.
- e) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento desta carta-contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- g) Constitui encargo da CONTRATADA o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



- h) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação de todos as pessoas, artistas e materiais envolvidos na prestação dos serviços.
- i) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE resultante da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Esta carta-contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **037/2018**, Convite nº **001/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradas, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Carta-Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **xxxxx**

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal
(Contratado)

xxxxxxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO Nº 037/2018/2018 – EDITAL Nº 034/2018 - CONVITE Nº 001/2018

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTE.	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E TENDA E APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 E 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2018, CONTENDO:</p> <p>SOM: mesa de som com 24 canais, mesa de som com 8 canais, periféricos, microfones, pedestais, caixas acústicas, amplificadores de potência, monitores de palco. Obs.: a quantidade e equipamentos de palco deverá ser proporcional ao público e as atrações musicais.</p> <p>PALCO: piso 5x4 a ser instalado embaixo da tenda</p> <p>TENDA: 8x8</p> <p>ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: show estilo sertanejo variado</p> <p>DIAS E HORÁRIOS: - Dia 13.10.2018 – à partir de 21:00 horas – show estilo sertanejo variado. - Dia 14.10.2018 – à partir das 19:00 horas – show estilo sertanejo variado. - Dia 20.10.2018 – à partir de 21:00 horas – show estilo sertanejo variado. - Dia 21.10.2018 – à partir de 12:00 horas – show estilo sertanejo variado.</p> <p>* a equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 12 profissionais qualificados.</p> <p>* o show devesse possuir repertório popular, gênero musical sertanejo, atual, conhecido do público e a apresentação deverá ter no mínimo duas horas de duração.</p> <p>IMPORTANTE * as montagens, desmontagens, transporte dos músicos, equipamentos e equipes técnicas, serão de responsabilidade do contratado.</p>	Serviço	01	-	12.043,33	12.043,33

Ibitiúra de Minas, 27 de Setembro de 2018.

Rosana Batista Teixeira Bergamin
Presidente da CPL

Danilo Liparini Moraes
Secretário da CPL

Maria de Fátima Carvalho
Membro